



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- ALTERA O CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA O ANO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO N.º 39/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Calendário de programação de feriados e pontos facultativos do Município de Buritirama para o ano exercício de 2025, nos termos da Portaria MGI N.º 9.783, DE 27 DE dezembro DE 2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria MGI N.º 9.783, de 27 de dezembro de 2024, publicada em 30 de dezembro de 2024 pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que regula os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

Considerando o Decreto n.º 002 de 03 de janeiro de 2025, que instituiu o calendário de programação de feriados e pontos facultativos no Município de Buritirama-Bahia, para o exercício do ano 2025;

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o inciso IV do Decreto Municipal n.º 002 de 03 de janeiro de 2025, para incluir as datas de 02 e 08 de maio de 2025 como pontos facultativos em razão do feriado nacional do Dia do Trabalhador que ocorrerá no dia 1º de maio e, do feriado municipal de Emancipação do Município de Buritirama, que ocorrerá no dia 09 de maio, para o exercício do ano 2025, salvo disposição em contrário, na forma abaixo:

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE

Buritirama, Bahia, 30 de abril de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069 MATEUS:00699833588
5833588 Dados: 2025.04.30
17:37:19 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5DFC-EED2-0510-8289-0B01> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DFC-EED2-0510-8289-0B01



Hash do Documento

80e154d7a6af0ab44c4677199e8dc1474b3197732e14da1145bb3f1e8350b25d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2025 18:12 UTC-03:00